

PROBIC

Regulamento

Sumário

1. Pré-requisitos do docente que solicita bolsa PROBIC	3
2. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROBIC	3
3. Condições para solicitação de bolsas PROBIC	4
4. Condições para concessão de bolsas PROBIC.....	5
5. Condições para cancelamento de bolsas PROBIC.....	7
6. Bolsas PROBIC	8
7. Das responsabilidades do aluno PROBIC	8
8. Da possibilidade de alunos do ensino médio realizar iniciação científica.....	8
9. Prestação de relatórios das bolsas PROBIC	9

Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)

O presente documento tem como objetivo regulamentar o Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (IC), orientando a concessão e a gestão dessas, a fim de promover o bom funcionamento institucional do programa. O presente documento não se aplica, no entanto, a bolsas que são concedidas por órgãos de fomento externos, que têm regulamentação específica, a depender da origem da bolsa.

1. Pré-requisitos do docente que solicita bolsa PROBIC

- Ser docente da educação superior do UNASP (preferencialmente integral ou parcial).
- Ter a anuência da Pró-Reitoria Acadêmica.
- Ter o currículo lattes atualizado no mês de solicitação, assim como na finalização da mesma.
- Estar vinculado a um grupo de pesquisa do UNASP, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- Cada docente poderá ficar responsável por, no máximo, quatro alunos(as) de IC, independente de esses alunos estarem vinculados ao mesmo grupo de pesquisa ou a grupos de pesquisa diferentes.
- Cada grupo de pesquisa deve ter, no máximo, 2 alunos PROBIC.

2. Pré-requisitos do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa PROBIC

- Ser aluno(a) regular de um curso de graduação do UNASP.

- Ter o currículo lattes atualizado no mês de solicitação da bolsa, assim como na finalização da mesma.
- Ter um docente responsável pelo(a) aluno(a), e esse docente também ficará responsável por acompanhá-lo(a) em seu projeto de pesquisa.
- Ser membro de pelo menos um grupo de pesquisa do UNASP, e ter preenchido os documentos necessários.
- Ler o Código de Ética em Pesquisa do UNASP e assinar o **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP – PROBIC**, apresentando-o junto com a solicitação de bolsa.
- A participação no programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício.
- Para realizar IC voluntário, o candidato deve enviar, além do **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP: IC voluntário**, o **Termo de Responsabilidade de Participante IC Voluntário** assinados.

Obs.: O(a) aluno(a) do UNASP pode realizar a IC voluntário, caso seja de seu interesse. Nesse caso, os itens 2 e 3 do presente regulamento também se aplicam. Assim como nos casos de bolsa PROBIC, a participação dos alunos de IC voluntário não gera vínculo empregatício.

3. Condições para solicitação de bolsas PROBIC

- Quando da solicitação de aluno(a) de IC, deve ser apresentado um projeto de pesquisa, impreterivelmente dentro dos padrões estabelecidos no edital vigente, que será implementado pelo(a) aluno(a) durante a vigência da bolsa;
- O projeto apresentado já deverá ter sido enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do UNASP, quando aplicável;

- Os grupos de pesquisa podem solicitar, no máximo, 2 alunos PROBIC, contanto que cada um deles atenda aos critérios apresentados no item 2 do presente regulamento.

4. Condições para concessão de bolsas PROBIC

- O número máximo de bolsas institucionais de IC será definido previamente, no início de cada ano, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do UNASP, de acordo com seu orçamento para o ano.
- As demandas dos programas *Stricto Sensu* não seguirão as condições estabelecidas neste item 4 do presente regulamento, sendo atendidas sem a necessidade de classificação ou pontuação, contanto que atendam aos itens 1, 2 e 3 do presente regulamento.
- As solicitações de bolsas institucionais de IC serão classificadas de acordo com a seguinte pontuação:

Titulação do docente responsável	
Doutorado	3,0
Mestrado	2,0
Desempenho acadêmico do aluno no último ano	
Média geral entre 9,0 e 10,0	5,0
Média geral acima de 7,5 e abaixo de 9,0	3,0
Média geral entre 6,0 e 7,5	1,0
Classificação do grupo de pesquisa a que o aluno é vinculado (segundo Regulamento do PROAPesq)	

Categoria A	5,0
Categoria B	3,0
Categoria C	1,0
Produtividade do docente responsável	
Apresentação em congresso:	
Para cada <i>apresentação com publicação em anais de congresso</i>	2,0
Para cada <i>apresentação oral em congresso</i>	2,0
Para cada <i>resumo expandido (Pôster)</i>	1,0
Para cada <i>resumo simples (Pôster)</i>	0,5
Publicações Qualificadas	
- Para cada <i>publicação qualis estrato superior: A1-A4</i> - Para cada <i>autoria de livro completo</i>	5,0
- Para cada <i>publicação qualis estrato inferior: B1-B2</i> - Para cada <i>organização de livro</i>	3,0
- Para cada <i>publicação qualis estrato inferior: B3-B4 e C</i> - Para cada <i>capítulo de Livro</i>	2,0

Obs.: a pontuação referente à produtividade do docente responsável será considerada com base no ano anterior.

- As notas finais obtidas por cada solicitação serão classificadas em ordem decrescente (da mais alta para a mais baixa), segundo a pontuação descrita acima, e de forma independente para cada campus.

- Após a solicitação de bolsa ser aprovada, o EAP enviará o **Contrato de Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)** para ser devidamente preenchido e assinado.

5. Condições para cancelamento de bolsas PROBIC

- A bolsa poderá ser cancelada¹:
 - a. O trancamento de matrícula do curso de graduação ao qual está vinculado.
 - b. O abandono do referido curso.
 - c. O não cumprimento das atividades designadas de pesquisa pelo Professor Orientador.
 - d. O não cumprimento do Termo de Compromisso Ético para alunos com Bolsa de Iniciação Científica e do referido Edital vigente.
 - e. Afastamento do Professor Orientador da Instituição, sem um substituto para seguir a orientação do aluno.

Obs: Em todos os casos citados acima (a-e), deverá ser assinado o **Distrato de Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)** e enviado ao EAP pelo e-mail escritorio.pesquisa@unasp.edu.br. Em casos em que o professor orientador precisar transferir o aluno para outro orientador, por determinado motivo, deverá ser assinado o **Termo de Transferência de Orientador de aluno PROBIC** e enviado ao EAP pelo e-mail escritorio.pesquisa@unasp.edu.br

¹ Nos casos de a-e, a solicitação deverá ser enviada por e-mail para escritorio.pesquisa@unasp.edu.br, com justificativa do aluno e do orientador.

6. Bolsas PROBIC

- Cada bolsa institucional corresponde a 30% do salário-mínimo vigente no ano em questão.
- O pagamento de bolsas será realizado em conta nominal do aluno, conforme deliberação do UNASP.
- A vigência das bolsas institucionais será de 12 ou 6 parcelas mensais, a contar do mês de início da concessão (dependendo do semestre de conclusão de curso).
- A participação no programa de bolsas institucionais de Iniciação Científica não gera vínculo empregatício.

7. Das responsabilidades do aluno PROBIC

- Prestar relatórios solicitados pelo EAP, conforme descrito no item 7 deste Edital.
- Em caso de desistência, o aluno deverá comunicar o seu orientador para que seja feito seu desligamento do programa; deverá informar o motivo de seu desligamento, se por doença grave e comprovada ou outro motivo de força maior que impeça a continuidade da pesquisa; e deverá redigir uma carta assinada de próprio punho para o EAP com cópia para o coordenador do curso e orientador.
- Em caso de desistência **imotivada** o aluno deverá ressarcir à instituição os valores para o desenvolvimento da pesquisa.

8. Da possibilidade de alunos do ensino médio realizar iniciação científica

- Com o objetivo de aproximar a escola básica com a realidade da pesquisa no ensino superior, os alunos matriculados no ensino médio podem ingressar em grupos de iniciação científica de forma voluntária.

- Alunos do ensino médio devem ser orientados por professor qualificado desde que inseridos em um grupo de pesquisa do UNASP, que esteja devidamente certificado e com a documentação em dia.

Obs. Os alunos do ensino médio não são elegíveis para a bolsa PROBIC, podendo apenas participar como alunos de iniciação científica voluntária.

9. Prestação de relatórios das bolsas PROBIC

- Os contemplados pelas bolsas de IC deverão prestar relatórios periódicos (conforme solicitação do EAP) de suas atividades de pesquisa, juntamente com o docente responsável, segundo modelo de relatório disponível no Escritório de Apoio ao Pesquisador – EAP (escritorio.pesquisa@unasp.edu.br).
- As datas de envio dos relatórios de atividades serão definidas pelo EAP e comunicadas aos alunos de IC e aos docentes, por meio do cronograma do edital vigente.
- A não apresentação do relatório de atividades até a data definida implica perda da bolsa para o semestre seguinte.
- O certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que completar carga-horária de 360 horas anuais*, para alunos com bolsa de 12 meses, ou de 180 horas, para alunos com bolsa de 6 meses, (sendo necessária a validação do professor responsável) e entregar os relatórios referentes ao período em que recebeu a bolsa.

Obs.: Em caso de IC voluntária, é pré-requisito a assinatura do **Termo de Responsabilidade de Participante IC Voluntário**, o **Termo de Ciência e Compromisso com o Código de Ética em Pesquisa do UNASP: IC voluntário** e o **Formulário de Inscrição**. O certificado de conclusão da IC será concedido ao(à) aluno(a) que cumprir, no mínimo, 180 horas (para alunos com

bolsa de 12 meses) ou de 90 horas (para alunos com bolsa de 6 meses) de atividade de IC e entregar os relatórios referentes ao período em que realizou a IC voluntário (conforme demandados pelo EAP).

* O tempo total de 360 horas anuais corresponde ao cumprimento de 10 horas semanais durante 36 semanas letivas.